

O MEU PROJETO É EMPREENDEDOR

2016
2017

Mostra
de Concurso
das Provas
de Aptidão
Pedagógica



MAIS INFORMAÇÕES EM:
WWW.FAMALICAO.MADEIN.PT



GOSTO DE SER EMPREENDEDOR AQUI

FAMALICÃO
MADE IN





**NORMAS DE ACESSO AO CONCURSO
“O MEU PROJETO É EMPREENDEDOR”
(EDIÇÃO 2016-2017)**

Considerando que:

- Dada a conjuntura atual, a disseminação de uma cultura empreendedora se reveste de elevada importância;
- É urgente dotar os alunos de competências empreendedoras capazes de fazer face à nova realidade laboral;
- As competências empreendedoras podem ser desenvolvidas;
- Se observa a necessidade de desenvolver estratégias educacionais potenciadoras de atitudes e comportamentos orientados para a resolução de problemas concretos e assentes na realidade laboral em que os alunos vão atuar;
- É necessário desenvolver nos alunos a capacidade para perceberem oportunidades, ensinando-os a empreender de forma responsável, mediante a capacidade de assumir riscos devidamente avaliados;
- O “saber fazer” é a dimensão mais favorável para o desenvolvimento de competências multidisciplinares e consequentemente empreendedoras;
- De acordo com o Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação + E, + I, a cultura empreendedora, criativa e inovadora deve estar enraizada no sistema de ensino e promovida ao longo da vida das pessoas, incentivando a auto-realização e o desenvolvimento de competências;
- Os alunos finalistas dos Cursos Profissionais têm obrigatoriamente de desenvolver um projeto a apresentar e defender no quadro de “Prova de Aptidão Profissional”.

E que a Prova de Aptidão Profissional (PAP):

- Assenta na dimensão do “saber fazer”;
- Consiste na defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado no desenvolvimento de um determinado produto;
- Tem carácter de investigação aplicada, é integradora e mobilizadora dos saberes e competências adquiridos pelos alunos ao longo dos seus cursos profissionais;
- É um projeto pessoal e que pode nascer do interesse do aluno na resolução de um problema profissional específico;
- Implica a análise de recursos, a recolha de informações, a definição de estratégias e da sua exequibilidade;
- É um instrumento efetivo de interiorização de conhecimentos e de intervenção profissional;
- É uma das componentes do currículo de formação das escolas profissionais, constituindo uma condição para a obtenção do diploma profissional;
- Contribui efetivamente para o desenvolvimento de competências empreendedoras, na medida em que conduz o aluno para a criação, desenvolvimento e implementação de processos criativos e inovadores.



A Rede Famalicão Empreende propõe a realização da mostra e concurso “- O Meu Projeto é Empreendedor!”.

Concurso “- O Meu Projeto é Empreendedor!”

Preâmbulo

O presente concurso é uma iniciativa da Rede Famalicão Empreende, e tem por principal objetivo fomentar o empreendedorismo, destacando as Provas de Aptidão Profissional (PAP) mais empreendedoras apresentadas pelos alunos finalistas dos cursos profissionais.

Artigo 1.º

Âmbito

1. Todos os projetos dos cursos profissionais realizados no âmbito de uma Prova de Aptidão Profissional são elegíveis.
2. As ideias a concurso deverão ser inovadoras e empreendedoras, apresentando um potencial para virem a ser integradas e/ou desenvolvidas nas empresas/instituições da região (exequibilidade).
3. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço/processo produtivo ou de melhorar claramente um produto/serviço/processo produtivo já existente.

Artigo 2.º

Primeira Fase do Processo de Seleção

1. Cada Estabelecimento de Ensino da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, a ministrar Cursos Profissionais, divulga o concurso, sensibiliza os alunos e apoia na formulação do projeto empreendedor.
2. Os critérios de avaliação do concurso deverão auxiliar o Estabelecimento de Ensino para selecionar entre as diversas Provas de Aptidão Profissional as mais empreendedoras.
3. Cada Estabelecimento de Ensino poderá apresentar a concurso concelhio o mesmo número de PAP segundo o número de Cursos Profissionais a ministrar.
4. As PAP previamente selecionadas no estabelecimento de Ensino terão de apresentar-se ao concurso concelhio.

Artigo 3.º

Prazo da candidatura das PAP selecionadas

1. As candidaturas deverão ser enviadas até **25 DE maio de cada ano.**
2. Só serão analisadas as candidaturas que após serem submetidas por e-mail (madein@vilanovadefamalicao.org) sejam validadas pela equipa responsável por receber as mesmas através do envio de um comprovativo por e-mail ao proponente, o qual irá conter um



código de inscrição. Este código deverá ser utilizado para autenticar as comunicações efetuadas com a equipa responsável do Município, sempre que necessário.

3. Na eventualidade do proponente não receber o referido comprovativo 48 horas após a submissão da sua candidatura, o mesmo deverá estabelecer contacto telefónico com a equipa responsável através do n.º 252 320 931.

Artigo 4.º

Formalização da Candidatura

1. As candidaturas são apresentadas pelos alunos das PAP selecionadas com base no preenchimento formulário de candidatura ao concurso “- O Meu Projeto é Empreendedor”, disponível no portal do Município de Vila Nova de Famalicão, no espaço dedicado ao “Famalicão Made In”.
2. Após o seu preenchimento, o formulário deverá ser enviado para o e-mail madein@vilanovadefamalicao.org.

Artigo 5.º

Conteúdo da candidatura

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- Preenchimento integral do formulário de candidatura ao concurso “- O Meu Projeto é Empreendedor” e seu envio;
- Integração de elementos suscetíveis de serem enviados em formato digital, que possam ilustrar a ideia e que promovam o devido esclarecimento dos principais pressupostos do projeto, nomeadamente, vídeos, fotos, folhetos, etc.

Artigo 6.º

Segunda Fase do Processo de seleção

1. Ocorrerá no (Final) do ano letivo, em (junho/julho).
2. As candidaturas serão sujeitas ao escrutínio do júri de avaliação das candidaturas;
3. Os candidatos serão sujeitos a prova oral (pitches), com a duração máxima de **5 minutos** por projeto;

O Júri irá avaliar as candidaturas com base nos seguintes critérios e ponderação:

Critério	Ponderação
Nota atribuída pelo Júri de Avaliação da PAP na Escola	30%
Grau de Inovação da Ideia	30%
Exequibilidade da Ideia	20%
Impacto económico e/ou social	20%

4. As Pap's finalistas do concurso “O Meu projeto é empreendedor” serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade pela comissão executiva da Rede Famalicão Empreende, nomeadamente a consulta da entidade competente para verificação da exclusividade da proposta.



5. O Júri comunicará ao Núcleo de Animação da Rede Famalicão Empreende a lista com a nota final de cada PAP.

Artigo 7.º

Júri

1. O júri é nomeado pelo Núcleo de Animação da Rede de Parceria do Famalicão Empreende.
2. É composto por cinco elementos providos das seguintes instituições devendo ter experiência na avaliação de projetos de empreendedorismo:
 - a. Um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
 - b. Um representante da ADRAVE.
 - c. Um representante de um Centro Tecnológico.
 - d. Um representante da Cim do Ave.
 - e. Uma empresa ou entidade empresarial convidada.

Artigo 8.º

Mostra

Normas de participação

1. O Núcleo de Animação da Rede Famalicão Empreende informa as dez (10) PAP melhor classificadas.
2. Os dez selecionados são igualmente informados do lugar, data e horário de funcionamento da Mostra; bem como das condições disponíveis para montagem/desmontagem do espaço destinado à exposição e demonstração do projeto.
3. O espaço para a Mostra apresentará as seguintes condições mínimas:
 - a. Uma área de cerca de 6 m²;
 - b. Uma tomada elétrica;
 - c. Um auditório com retroprojetor multimédia e computador para apresentação oral do projeto.
4. A mostra ocorrerá no início do ano letivo seguinte, em outubro.
5. A participação na Mostra deve ser formalizada através de uma Ficha de Inscrição que a organização envia aos finalistas. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para a participação no evento.
6. A inscrição apenas se considera efetuada e a participação confirmada após comunicação escrita.
7. A montagem decorrerá no dia a definir pela organização, sujeita a marcação prévia.
8. A montagem/desmontagem e o material/equipamento necessário é da responsabilidade do/a candidato/a, com a colaboração do respetivo estabelecimento de ensino;
9. O/a candidato/a não pode ceder a qualquer título, o direito de ocupação, sem requerer a devida autorização à organização;
10. É proibida a fixação de objetos (pregar, aparafusar, cravar) ou outros elementos perfurantes, que danifiquem as paredes ou outros elementos estruturais do espaço, sendo o utilizador responsabilizado pelos danos causados.
11. A desmontagem deverá ser realizada no dia definido pela organização, sujeita a marcação prévia.
12. Não é permitida a desmontagem antes do encerramento



13. O/a candidato/a é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaço;
14. A organização da Mostra manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação;
15. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas serão resolvidos pela organização do evento

Artigo 9.º

Fase Final do Processo de seleção

1. Ocorrerá no início do ano letivo seguinte, em setembro/outubro.
2. As PAP finalistas na mostra serão objeto de duas observações do júri:
 - a. O espaço de exposição e demonstração do projeto;
 - b. E a apresentação oral do projeto no auditório, com a duração máxima de **5 minutos** por projeto.
3. Após observação de todas as provas o júri reúne e avalia os projetos de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Ponderação
Grau de Inovação da Ideia	40%
Exequibilidade da Ideia	30%
Impacto económico e/ou social	30%

Artigo 10.º

Sessão solene de entrega de Prémios

1. Na sessão solene serão atribuídos os prémios.
2. Os participantes serão informados do local, data e hora a realizar.
4. O prémio será atribuído ao candidato que obtenha maior pontuação.
5. Caso, por qualquer motivo, o candidato premiado não reclamar o seu prémio, o mesmo será atribuído ao aluno classificado imediatamente a seguir, e assim sucessivamente.

Artigo 11.º

Instituição do Prémio

O prémio é instituído pela Rede Famalicão Empreende.



Artigo 12.º **Prémio**

1. No âmbito do concurso será atribuído ao primeiro classificado um prémio no valor de 1000 euros, ao segundo classificado um prémio no valor de 500 euros e ao terceiro classificado um prémio no valor de 250 euros.
2. O prémio terá a denominação complementar da entidade patrocinadora.

Artigo 13.º **Diploma comprovativo do Prémio**

O vencedor receberá um Diploma subscrito pelo Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 14.º **Divulgação do Resultado**

A publicação do resultado do concurso será realizada no dia seguinte da sessão solene de entrega dos prémios, no portal do Município de Vila Nova de Famalicão, no espaço dedicado ao “Famalicão Empreende”.

Artigo 15.º **Disposições finais**

1. O Núcleo de Animação da Rede de Parceria “Famalicão Empreende” garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. As decisões do Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
3. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão executiva da Rede Famalicão Empreende dará o seu parecer que sempre carácter vinculativo.
4. O Núcleo de Animação da Rede de Parceria “Famalicão Empreende” fica obrigado a respeitar na íntegra a propriedade intelectual dos projetos que forem submetidos, não adquirindo qualquer direito sobre os mesmos e não podendo divulgá-los nem utilizá-los, sem a devida autorização, para qualquer outro fim, que não o da atribuição do prémio.